CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 474/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a Carta Magna de 1988, em seu art. 5°, traz o princípio da isonomia, afirmando que condições existenciais excepcionais merecem tratamento especial, que permita ao indivíduo a realização plena de sua dignidade;
b) o direito ao serviço público de atenção integral à saúde de mulheres lésbicas, bissexuais e pessoas trans, inclusive no tocante à reprodução assistida, encontra-se totalmente abrangido no âmbito do mínimo existencial;
c) diante dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, destaca-se:

1. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
2. integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
3. preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
4. igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
5. direito a informar às pessoas assistidas sobre sua saúde;
6. divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

d) desde maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência das famílias homoafetivas, restando assim superado qualquer debate acerca do tema;
e) no Brasil, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 426/GM, determinando que a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida seja implantada de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as secretarias de Estado de Saúde e as secretarias municipais de Saúde;
f) é possível a formação de vínculo de filiação na família homoafetiva, que perpassa pela possibilidade de se utilizarem modernas técnicas de reprodução assistida;
g) é necessário assegurar à família homoafetiva o direito de acesso a essas técnicas, inclusive pelo SUS;
h) desde 2013, o Conselho Federal de Medicina edita normas para a utilização dos métodos de reprodução assistida para casais homossexuais, sendo a mais recente a Resolução nº 2.168/2017, que permite amplamente a utilização de todas as modernas técnicas, incluindo a fertilização *in vitro* e a inseminação artificial;
i) aproximadamente 20 milhões da população brasileira são de pessoas LGBTQIA+, configurando um percentual acima da proporção mundial;
j) apesar da existência das referidas normas de Reprodução assistida editadas pelo Conselho Federal de Medicina, não temos notícia, ao menos no Estado da Bahia, de nenhuma política pública voltada para a população LGBTQIA+ que permita que tais

procedimentos sejam feitos pelo SUS, o que é mais um dado de total negligência no cuidado com a população, neste caso especialmente para as pessoas que não possuem meios de custear os tratamentos de fertilização, conhecidos pelos altíssimos custos em clínicas particulares;
k) existe um hospital referência da rede pública, o Hospital Materno Infantil de Brasília (Hmib), que oferece atendimento especializado para transexuais, travestis e transgêneros, por meio do Ambulatório Trans, que, desde 2017, já fez mais de 6 mil atendimentos;
l) casais homoafetivos também podem realizar o desejo da maternidade ou paternidade por meio da Unidade de Reprodução Humana e Endoscopia Ginecológica;
m) os principais tratamentos disponíveis para a gestação em mulheres lésbicas são: a fertilização *in vitro* (FIV) e a inseminação intrauterina (IIU);
n) são muitas as dificuldades e preconceitos enfrentados por pessoas trans, no tocante a gestação;
o) o Hospital Maria Luiza Laudano – Hospital da Mulher – localizado no Largo de Roma, em Salvador, é um Hospital Especializado, referência em atenção à saúde da Mulher no Estado da Bahia, com atendimento ambulatorial, Hospital-Dia e Reprodução Humana assistida, dentre outros serviços,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, implementar noHospital Maria Luiza Laudano – Hospital da Mulher, o serviço de Reprodução assistida, com a incorporação, principalmente, de técnicas de inseminação intrauterina e FIV (Fertilização *in vitro*), totalmente gratuito, voltado para o atendimento de casais homoafetivos de mulheres lésbicas ou bissexuais, mulheres solteiras e pessoas trans que desejam gestar filhas, filhes e filhos.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna